



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DA MINISTRA DA SAÚDE

Exma. Senhora
Dra. Catarina Gamboa
Chefe do Gabinete do Secretário de Estado
Adjunto e dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento (A.R.)
1249-068 Lisboa

| SUA REFERÊNCIA | SUA COMUNICAÇÃO DE | NOSSA REFERÊNCIA | DATA |
|-----------------|--------------------|---|------------|
| Ofício n.º 1085 | 19.03.2021 | N.º: ENT.: 4065/2021 PROC. 8/21 040.05.03/21 | 24.03.2021 |

Assunto: Pergunta n.º 1645/XIV/2ª de 19 de março de 2021 do Partido Socialista - Reabertura dos Estabelecimentos Termais

Relativamente ao assunto referenciado em epígrafe, encarrega-me a Senhora Ministra da Saúde de informar o seguinte:

Encontra-se atualmente em vigor a Orientação técnica n.º 31/2020, de 13/06/2020, da DGS, que teve a participação e envolvimento da Comissão Técnico Científica da Associação das Termas de Portugal.

Neste contexto, a atividade termal deverá adequar as regras às orientações estabelecidas para cumprimento das medidas gerais e específicas de prevenção e controlo nas várias dimensões, nomeadamente procedimentos a realizar na admissão do termalista, as regras para o exercício de consultas termais, as condições para a realização das técnicas termais e a definição dos circuitos de pessoas e bens.

Por outro lado, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-C/2021, de 30 de abril, na sua redação atual, que declara a situação de Calamidade, no âmbito da pandemia da doença covid-19, permite no seu artigo 34.º o funcionamento das termas, spas ou estabelecimentos afins, com exceção nos concelhos enquadrados nos níveis 2, 3 e 4 do plano de desconfinamento.

Com os melhores cumprimentos.

A Chefe do Gabinete

Eva Falcão

(Eva Falcão)